

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

24/02/2022 10:24

SEI/ABC - 0024049751 - Portaria



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36
Disponibilização: 23/02/2022
Publicação: 23/02/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Portaria nº 20 de 14 de fevereiro de 2022

Institui a Equipe de Licitação - EPSILON e designa servidores para compor sua estrutura, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.126, de 23 de dezembro de 2021, que criou o cargo de direção superior denominado Presidente de Comissão, com duas vagas, no âmbito da SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Licitação - EPSILON no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Licitação - EPSILON:

I - Presidente de Comissão:

a) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula nº 300114886.

II - Membros:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula nº 300109123;

b) Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula nº 300169993;

c) João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula nº 600001191.

§ 1º. Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

§ 2º. Fica permitida à Comissão instituída neste normativo o desempenho da função de Equipe de Licitação, sendo o servidor designado no inciso I, alínea "a", na função de Pregoeiro e os servidores indicados no inciso II, a função de Equipe de Apoio, de acordo com o art. 16 do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 22/02/2022, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=26711870&inf... 1/2



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **EPSILON**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 483/2022/EPSILON/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9241



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **EPSILON**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 483/2022/EPSILON/SUPEL/RO
COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 20/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23/02/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **483/2022/EPSILON/SUPEL/RO**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, Modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 26 de outubro de 2022.

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0020.427808/2021-35**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a produção de ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, em prol do atendimento as necessidades comunicacionais da Coordenação de Relações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: epsilon.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9241, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: epsilon.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9241 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processolicitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os itens cadastrados no sistema Compranet com números de **19 a 41**, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempresendadores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item/lote.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os **documentos de habilitação** e **proposta** conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no **Anexo III** do edital.

8.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Conforme item 21.3 do Termo de Referência.

8.5.3 As vencedoras do certame deverão apresentar junto à proposta declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional, por um período não inferior a cinco anos, após a descontinuidade da fabricação do equipamento;

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DEDESEMPATE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois) por cento – quando o valor total estimado do lote/item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00.

b) 1% (um) por cento - quando o valor total estimado do lote/item for superior a R\$ 1.000.000,00.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.20. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.20.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor demercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1.) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), *de 5% (cinco por cento)* do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

13.7.1.1. ATC – Atestado ou declaração de capacidade técnica é o documento apresentado pelo licitante participante do certame licitatório, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para fins de comprovar sua aptidão para desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

- I. Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;
- II. Compatibilidade em quantidade: demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;
- III. Compatibilidade em prazo: comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.
- IV. Parcela de maior relevância: o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.
- V. Valor significativo: relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

13.7.1.2. Desta forma e em conformidade com a Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica, está dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:

- I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;
- II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- III. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.4. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 11.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido nos itens 11.1 e 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, Unidade Gestora PGE, Fonte 0100, Programa/Projeto Atividade 11.003.03.092.2092.2609, Elemento de Despesa 44.90.52.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da [Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo***

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, **11 de outubro de 2022**.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Presidente Equipe Épsilon SUPEL-RO
Mat. 300114886



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **EPSILON**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS/CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE-RO
1.2. Departamento: COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS - CRP/PGE-RO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos termos dos arts.1º, 5º e 22º, da Lei nº 8.666/93, combinados com a lei nº 10.520/2002, para fins de realização de procedimento que visa o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a produção de ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, em prol do atendimento as necessidades comunicacionais da Coordenação de Relações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia CRP/PGE/RO.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

- 3.1.1. O objeto do termo de referência em epígrafe, visa o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a produção de ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, em prol do atendimento as necessidades comunicacionais da Coordenação de Relações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e demais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
LOTE 1 - VÍDEO			
1.1	CORPO DE CÂMERA FILMADORA	Tipo de sensor: CMOS; Tamanho do sensor: 35 mm (quadro inteiro) ou superior; Resolução máxima: pelo menos 4K UHD (4096 × 2160 pixels); Taxa máxima de quadros: pelo menos 60 fps em 4K; ISO nativo máximo: pelo menos 25.600; Formato de gravação: 12-bits sem compressão RAW / ProRes / XF-AVC ou superior; Mídia de armazenamento: CFast 2.0 ou superior; Alcance dinâmico ("dynamic range"): 15 paradas ("stops") ou melhor; Filtro de densidade neutra ("ND"): pelo menos 6 paradas ("stop") em modo normal; Sistema de foco: automático preciso e suave para filmagens com detecção facial; Entrada de áudio: XLR estéreo balanceada com alimentação fantasma; Saída de vídeo: HDMI; Deve incluir pelo menos os seguinte acessórios: bateria, carregador de bateria, visor eletrônico ("viewfinder"), suporte de ombro, alça para mão, suporte de microfone. Deve incluir terminal de alimentação AC/DC de corrente contínua de energia, para a câmera ser totalmente alimentada por corrente elétrica a partir de tomadas de parede padrão dispensando o uso de baterias. O terminal de alimentação deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; O terminal de alimentação deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts;	03
1.2	CORPO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA	Tipo de câmera: Sem espelho (mirrorless); Tipo de sensor: CMOS; Tamanho do sensor: 35mm (quadro inteiro) ou superior; Faixa de ISO nativo: 100 a 25.600 ou melhor; Faixa de ISO expandido: 50 a 102.400 ou melhor; Resolução máxima de foto: pelo menos 40 MP (megapixels); Resolução máxima de vídeo: pelo menos 4K UHD a 30fps; Disparo contínuo de foto de pelo menos 10 fps; Velocidade máxima do obturador de pelo menos 1/8000s; Formato de gravação de foto: RAW sem compressão ou superior. Estabilizador de imagem integrado no corpo da câmera. Saída HDMI limpa. Deve incluir pelo menos os seguinte acessórios: bateria, carregador de bateria, correia, cabo de interface.	02
1.3	LENTE PRIME 24MM F/1.4	Distância focal fixa de 24 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/1.4;	02

		Autofoco com motor silencioso. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.	
1.4	LENTE PRIME 50MM F/1.2	Distância focal fixa de 50 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/1.2; Autofoco com motor silencioso. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.	02
1.5	LENTE PRIME 85MM F/1.8	Distância focal fixa de 85 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/1.8; Autofoco com motor silencioso. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.	02
1.6	LENTE ZOOM 15-45MM F/2.8	Distância focal variável entre 15 e 45 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/2.8; Autofoco com motor de passo; Estabilizador de imagem. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.	02
1.7	LENTE ZOOM 24-70MM F/2.8	Distância focal variável entre 24 e 70 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/2.8; Autofoco com motor silencioso. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.	02
1.8	LENTE ZOOM 70-200MM F/2.8	Distância focal variável entre 70 e 200 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/2.8; Autofoco com motor silencioso; Estabilizador de imagem. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.	02
1.9	BATERIA PARA CÂMERA FILMADORA	Bateria idêntica à original da câmera filmadora, deve ser compatível com o item 1.	06
1.10	MÍDIA DE ARMAZENAMENTO PARA CÂMERA FILMADORA	Capacidade máxima: pelo menos 256GB; Velocidade de gravação máxima: pelo menos 530MB/S; Velocidade de leitura máxima: pelo menos 330MB/S; Tecnologia CFast 2.0 Deve ser compatível com o itens 1 o uso de adaptadores.	06
1.11	BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	Bateria idêntica à original da câmera fotográfica, deve ser compatível com o item 2.	08
1.12	MÍDIA DE ARMAZENAMENTO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	Capacidade máxima de no mínimo 128GB; Velocidade de gravação máxima: pelo menos 90MB/S; Velocidade de leitura máxima: pelo menos 170MB/S; Deve ser compatível com o item 2 sem o uso de adaptadores.	04
1.13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	Fonte de alimentação para corrente contínua de energia AC/DC, para câmera fotográfica ser totalmente alimentada por corrente elétrica a partir de tomadas de parede padrão dispensando o uso de baterias. Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts; Deve ser compatível com o item 2 sem o uso de adaptadores.	02
LOTE 2 - ESTAÇÃO DE TRABALHO			
2.1	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Computador de alto desempenho com pelo menos as seguintes especificações ou superior; PROCESSADOR: Núcleos: 12; Threads: 24; Frequência base: 3.3 GHz Frequência máxima: 4.4 GHz; Cache: 31.25 MB; MEMÓRIA VOLÁTIL: Tipo: DDR4 ECC; Capacidade: 32GB (4x8GB) GRÁFICO: Tipo: GDDR5 Tamanho: 8GB Frequência de base 1257 Mhz Frequência de boost: 1340 MHz Renderização com suporte a HDMI 4K; Codificação de H264 de 4K; Decodificação de H264 de 4K; Conectividade HDMI 4K60 ARMAZENAMENTO: Tipo: SSD Capacidade 2TB;	02

		<p>PERIFÉRICOS: Deve incluir teclado e mouse sem fio de alta precisão; Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts; Deve ter pelo menos 1 slot PCI Express livre para instalação de placa de captura de vídeo.</p>	
2.2	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO 4K HDMI	<p>Placa de captura de vídeo com resolução 4K (UHD). Deve ser interna, ligada diretamente na placa mãe dentro do gabinete. Deve ter interface PCI Express. Deve capturar vídeos com resolução nativa 4K (2160p) a 60fps. Deve ter pelo menos 2 entradas de vídeo HDMI. Deve ter pelo menos 1 saída de vídeo HDMI. Deve ser compatível com o formato HDMI 2.0. Deve ser compatível com a palca mãe e com o gabinete da estação de trabalho descrita no item 37.</p>	02
2.3	MONITOR	<p>Tamanho: pelo menos 32" polegadas; Resolução: pelo menos 4K UHD; Frequência: pelo menos 60 Hz Contraste típico: pelo menos 3000:1 ou melhor; Brilho típico: 270cd/m2 ou melhor; Cores: pelo menos um bilhão; Ângulo de visão: 178° ou melhor; Tempo de resposta: 4(GTG) ou melhor; Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts; Conectividade HDMI 4K.</p>	04
2.4	NOTEBOOK	<p>Processador: 11ª geração de Core i7 11800H (8-core, cache L3 de 24MB, até 4.6GHz com Turbo Boost). Sistema operacional: Windows 11 Home Single Language, Português. Placa de vídeo: Placa de vídeo dedicada 6GB GDDR6. Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 3ms. Memória RAM : Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB. Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Portas: 3 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (uma com PowerShare); 1 porta Type-C (inclui Thunderbolt 4, USB 3.2 de 2ª geração, DisplayPort 1.4 e recursos de Power Delivery de 15 W [5 V/3 A]); 1 saída HDMI 2.1; 1 porta de entrada de energia/CC; 1 porta Ethernet Killer E2600 de 1 Gbit/s com classificação RJ45; 1 conector de headset global. Câmera: Câmera HD (resolução de 1.280x720) com microfones de dual array Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.</p>	01
2.5	TELEVISOR	<p>TELA Tamanho da tela: 50" Resolução: 3.840 x 2.160 Frequência (Hz): 60 Tipo de Tela: LED 4K VÍDEO Processador: Processador Crystal 4K PQI (Picture Quality Index): 2000 HDR (High Dynamic Range): HDR HDR 10+: HDR10+ Contraste: Mega Contraste HLG (Hybrid Log Gamma): Sim Micro Dimming: Esmacimento UHD supremo Contrast Enhancer: Sim Auto Motion Plus: Sim Modo Filme: Sim Modo Natural: Sim ÁUDIO Dolby Digital Plus: Sim Potência (RMS): 20W Tipo de alto-falante: 2 Canais Multiroom Link: Sim Bluetooth de Áudio: Sim CONECTIVIDADE HDMI: 3 (2.0) USB: 1 (2.0) Ethernet (LAN): Sim Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0</p>	01

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
		HDMI A / Return Ch. Support: Sim eARC: Sim HDMI Quick Switch: Sim Wi-fi: Sim (WiFi5) Bluetooth: Sim (BT 4.2) Anynet+ (HDMI-CEC): Sim Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.	
3	SISTEMA SEM FIO DE MICROFONE LAPELA	<p>Conjunto deve conter: microfone, transmissor de cinto, transmissor de tomada e receptor portátil; Tipo de sistema de transmissão sem fio: UHF analógico; Tipo de modulação: FM; Número de canais Rádio Frequência: pelo menos 2772; Tamanho do passo de frequência: pelo menos 25 kHz; Faixa operacional máxima: pelo menos 100 m; Número máximo de sistemas por configuração: pelo menos 16; Método de sincronização dos transmissores: NFC ("Near Field Communication"); Requisitos de energia do receptor e dos transmissores: Bateria AA e energia de barramento USB;</p> <p>MICROFONE: Tipo de transdutor: eletreto (condensador); Padrão polar omnidirecional; Resposta de frequência: 40 Hz a 20 kHz ou melhor; Sensibilidade a 1 kHz típico: pelo menos -43 dB; Tipo de conector: P2 TRS macho não balanceável (tratável)</p> <p>RECEPTOR: Fator de forma: Montagem em câmera, gravador, mesas de áudio; Opção de montagem: sapata. Antena: 2 antenas de 1/4 de onda externa, fixa (montagem superior); Número de canais de áudio: pelo menos 1; Conectores de saída: 2 saídas P2 TRS fêmea não balanceadas; Faixa de ganho: -12 a +12 dB (etapas de 3 dB) ou melhor; Nível de saída de áudio: -60 dBV ou melhor; Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz ou melhor;</p> <p>TRANSMISSOR DE CINTO ("BODYPACK"): Conectore: P2 TRS fêmea entrada não balanceada (travável); Deve ter botão mudo "MUTE"; Nível de entrada de áudio de microfone: +60 dBV ou melhor; Nível de entrada de áudio de linha: +4 dBu ou melhor Faixa de ganho: 0 a 21 dB (etapas de 3 dB) ou melhor; Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz ou melhor;</p> <p>TRANSMISSOR DE TOMADA ("PLUGON"): Conector de entrada: XLR fêmea de 3 pinos (travável); Phantom Power: +48 V; Deve ter interruptor de desligar/ligar e mudo; Nível de entrada de áudio: -60 dBV ou melhor; Faixa de ganho: 0 a +48 dB (etapas de 3 dB) ou melhor; Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz ou melhor;</p>	04
04	MICROFONE BASTÃO	<p>Formato: bastão de mão; Tipo de transdutor: bobina móvel (dinâmica); Padrão polar: cardioide; Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz ou melhor; Impedância de saída: pelo menos 300 Ohms; Sensibilidade a 1 kHz típico: pelo menos -56,0 dBV/PA (1 Pa=94 dB SPL); Polaridade: a pressão positiva no diafragma deve produzir pressão positiva no pino 2 com referência ao pino 3; Tipo de conector: de três pinos (XLR) macho; Alojamento: em metal, com tela de aço esférica.</p>	04
05	MICROFONE PISTOLA	<p>Formato: pistola ("shotgun"); Tipo de transdutor: eletreto (condensador); Alimentação fantasma com operação entre 11 e 52 V DC ou melhor; Padrão polar: super direcional com rejeição fora do eixo,; Resposta de frequência: 50 Hz a 20 kHz ou melhor; Impedância de saída: pelo menos 115 Ohms Sensibilidade a 1 kHz típico: pelo menos -33,5 dBV/Pa (21,1mV) Polaridade: a pressão positiva no diafragma deve produzir pressão positiva no pino 2 com referência ao pino 3;</p>	02

		Tipo de conector: de três pinos (XLR) macho; Alojamento: em metal.	
06	MICROFONE DE VOZ EM ESTÚDIO	Formato: voz em estúdio; Princípio de funcionamento: gradiente de pressão; Transdutor: eletreto (condensador); Alimentação fantasma com operação entre 36 e 52 V DC ou melhor; Tamanho do diafragma: 0,63 "/ 16,0 mm ou superior; Padrão polar: cardioide; Alcance de frequência: 40 Hz a 20 kHz ou melhor; SPL máximo: pelo menos 136 dB SPL; Distorção harmônica total (THD): 1% ou melhor; Impedância: 100 Ohms ou melhor; Impedância de carga: 1000 Ohms ou melhor; Sensibilidade: -33 dB ou melhor; Tipo de conector de saída: três pinos (XLR) macho; Alojamento: em metal, com tela de aço.	04
07	PEDESTAL ARTICULADO PARA MICROFONE DE VOZ EM ESTÚDIO	Pedestal com braço articulado de montagem em mesa para microfone de voz em estúdio; Altura máxima: pelo menos 40 centímetros; Capacidade de carga máxima de pelo menos 1 kg. Deve ter sistema de suspensão anti vibração; Deve ter filtro de proteção contra ruídos explosivos ("pop filter"); Deve ter grampo forte para montagem segura em mesa; Deve ter ajuste rotativo de 360 graus;	04
08	INTERFACE DE ÁUDIO USB	Interface de áudio USB; Taxa de amostragem (resolução): 24-BIT/192KHZ ou superior; Alimentação pelo barramento de USB; Deve ter latência zero, sem atraso ("delay") no retorno do sinal; Deve ter saída de fones com controle próprio de nível; Deve ter um par de saídas L/R balanceadas para monitores de referência; Deve ter pelo menos duas entradas XLR/TRS para linhas e microfones, com pré-amplificadores e alimentação fantasma ("phantom power") de +48V para condensadores. Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.	02
09	PAR DE MONITORES DE ÁUDIO	Par de monitores de referência ativos para estúdio de áudio de campo próximo ("near-field"); Alto-falante de pelo menos 5" polegadas; Tweeter com domo de pelo menos 1" polegada; Potência máxima de pelo menos 70 Watts RMS, Frequência de resposta: 54 Hz a 30 kHz ou melhor; Crossover de pelo menos 2 kHz; Deve ter entradas XLR balanceada e P10 balanceada; Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts.	02
10	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	Fone de ouvido profissional; Deve ser fechado para bloqueio de som ambiente; Tipo de driver: dinâmico com ímã de Neodímio; Tamanho do driver: pelo menos 40 mm; Resposta de frequência: 10 Hz a 20 kHz ou melhor; Impedância: 63 Ohm ou melhor; Sensibilidade: 106 dB/W/m ou melhor Deve ter plugue de 1/4" polegada, com adaptador estéreo de 1/8" polegada; Deve ter fio sanfonado em espiral.	04
11	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA	Tripé profissional para câmera filmadora; Deve ter cabeça panorâmica fluida com sistema de amortecimento hidráulico para movimento suave, sem folgas, na vertical e horizontal; Controle de arrasto (fricção) em movimento horizontal; Deve ter plataforma na base para nivelamento (ajuste de nível) horizontal em 360° graus; Altura máxima: pelo menos 180 centímetros; Capacidade de carga máxima: pelo menos 10 kg. Deve ter rosca padrão compatível com câmeras filmadoras e similares;	03
12	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	Tripé profissional para câmera fotográfica; Deve ter cabeça hidráulica; Altura máxima: pelo menos 180 centímetros; Capacidade de carga máxima: pelo menos 4 kg. Deve ter rosca padrão compatível com câmeras fotográficas e similares;	02
13	TRIPÉ FIXO UNIVERSAL	Tripé fixo para uso universal;	06

		Altura máxima: pelo menos 2 metros; Capacidade de carga máxima: pelo menos 6 kg. Deve ter pino 5/8" (cinco oitavos de polegada) com rosca 1/4" (um quarto de polegada) para usar diversos tipos de equipamentos.	
14	PORTA BANNER	Pedestal para banner; Altura máxima: pelo menos 2 metros. Deve ter hastes telescópicas; Deve ser articulado e ajustável; Deve ter pelo menos 3 estágios. Deve ter ponteira para encaixe de banner	05
15	ILUMINADOR LED PARA ESTÚDIO	Iluminador LED profissional para estúdio com potência de pelo menos 4400 LUX; Temperatura de cor ajustável entre 3300° e 5600° Kelvin; Pelo menos 1000 lâmpadas LED; Deve ter controle de intensidade ("dimmer"); Deve acompanhar bateria e carregador. Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores. Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts;	04
16	SOFTBOX	Conjunto iluminador LED profissional com difusor de luz ("SOFTBOX") para iluminação suave; Deve ter pelo menos 192 lâmpadas LED; Deve ter potência de pelo menos 48W; Tamanho do difusor: pelo menos 50x70 cm; Deve ter temperatura e cor ajustável entre 3200° e 5600° Kelvin; Deve ter intensidade de brilho ajustável ("dimmer"); Deve incluir os seguintes acessórios: "softbox", tripé, bolsa de transporte, bateria e carregador de bateria; Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts;	04
17	ILUMINADOR RING LIGHT	Conjunto iluminador com anel de luz (ring light) com tonalidade ajustável, tripé, suporte para celular e controle remoto. O anel de luz (ring light) deve ter modo de iluminação de cor RGB com controle de cor, luminosidade ajustável e temperatura de cor ajustável entre 3200 Kelvin e 5600 Kelvin. O anel de luz (ring light) deve ter pelo menos 18 polegadas (45 centímetros). Deve ter potência de pelo menos 65 Watts. O tripé deve ter pelo menos 2 metros de altura. O tripé deve ter cabeça esférica podendo ser girada 360 graus. Deve ter suporte para até 3 smartphones de até 8 cm de largura cada. Deve ser desmontável e acompanhar bolsa para transporte. Deve ter controle remoto para ajustar a iluminação. Deve acompanhar fonte de energia bivolt compatível com o padrão brasileiro de tomadas.	02
18	CHROMA-KEY RETRÁTIL	Tela retrátil para chave de crominância ("chroma-key") para fundo infinito, com sistema de recolhimento (retrátil), com tamanho mínimo de 148 x 180 cm estendido e 148 x 10,5 cm recolhido, em material 100% poliéster, para remoção de fundo em vídeo, resistente a rugas, à prova de luz, plano quando estendido, sem dobras.	02
19	TELEPROMPTER	Teleprompter com área visível de pelo menos 19" polegadas, com monitor LED incluso, com espelho reflexivo com tratamento óptico contra imagens duplicadas, com reflexão adequada e específica para vídeo, compatível todas as câmeras do mercado sem o uso de adaptadores, com fixação no tripé da câmera, com contra-pesos, com câmara escura e máscaras antiofuscamento laterais em tecido especial para todos os tipos de lentes. Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N	01
20	SWITCHER COM INTERFACE USB	Mesa de corte ("switcher") de vídeo; Deve ter interface USB para transmissão online; Deve ter pelo menos 8 entradas HDMI; Deve ter pelo menos 2 saídas HDMI separadas; Deve ter pelo menos 2 portas USB tipo C; Deve ter pelo menos 2 entradas de áudio estéreo tipo jack de 3,5 mm; Deve ter pelo menos 1 saída de áudio estéreo tipo jack de 3,5 mm; Deve ter pelo menos uma porta Ethernet; Padrões de entrada de vídeo de resolução máxima de pelo menos 1080i60 ou superior; Padrões de saída de vídeo de resolução máxima de 1080p60 ou superior; Taxa de amostragem de vídeo: YUV 4:2:2 ou superior; Precisão de cor de pelo menos 10 bits. Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.	01
21	MESA DE SOM	Mesa analógica de 12 canais: 6 entradas combo (xlr ou P10) 12 entradas linha (6 mono + 3 estereo) / 1 auxiliar (para utilização de efeito) Taxa de amostragem de 24-bit / 192kHz na porta USB de gravação e reprodução Phantom Power	01

		Saída principal xlr Chassi metálico resistente Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.	
22	CABO HDMI	Cabo de vídeo HDMI de 5 metros blindado macho-macho.	10
23	CABO XLR	Cabo de áudio balanceado XLR de 5 metros blindado macho-fêmea.	10
24	PILHA "AA"	Pilha recarregável tipo "AA" alcalina 2500 mAh níquel metal hidreto NiMH, de 1.2 V (pacote com 4 unidades).	10
25	CARREGADOR DE PILHAS "AA"	Carregador de pilhas tipo "AA" de níquel metal hidreto NiMH com 4 baias. Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.	02

* No que tange ao lote 01, informamos que as lentes, baterias, mídias de armazenamento e as fontes de alimentação devem apresentar compatibilidade de encaixe com o corpo da câmera ofertada, sem o uso de adaptadores.

3.3. Das Garantias

- 3.3.1. Os equipamentos devem possuir garantia **mínima de 12 meses**, ou superior, de acordo com as especificações do fabricante, a contar do recebimento do "bem".
- 3.3.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 3.3.3. A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para PGE, durante o período de garantia.
- 3.3.4. A empresa vencedora prestará calibração do equipamento (naquilo que couber), manutenção preventiva e manutenção corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de no mínimo 12(doze) garantia.
- 3.3.5. A empresa deve oferecer canal de atendimento ou indicar oficialmente responsável da empresa, com nome e contato, para atendimento de assistência técnica relacionada ao equipamento de forma permanente e em horário comercial (8h18h), a fim de assessorar quaisquer necessidades relacionadas a assuntos pertinentes aos equipamentos.
- 3.3.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) se responsabilizar por todo o suporte técnico, necessários, bem como pela manutenção plena dos equipamentos durante toda a Garantia dos equipamentos, ou seja período mínimo de 12(doze) meses, sem qualquer ônus para a PGE/RO;
- 3.3.7. As vencedoras do certame deverão apresentar junto à proposta declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional, por um período não inferior a cinco anos, após a descontinuidade da fabricação do equipamento;
- 3.3.8. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
- 3.3.9. O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, depois de efetuado o chamado, via telefone, nos locais onde os equipamentos serão instalados a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante horário comercial, visando manter o seu funcionamento pleno;
- 3.3.10. Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de até 15 (quinze) dias úteis;
- 3.3.11. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
- 3.3.12. A vencedora do certame, deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento, bem como fornecer, no ato da entrega e instalação do equipamento, instrução de no mínimo as funções básicas e do funcionamento do equipamento para cada local onde serão entregues e instaladas.
- 3.3.13. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 3.3.14. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- 3.3.15. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 3.3.16. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A referida aquisição tem como objetivo atender as demandas comunicacionais das atividades de relações públicas com vistas a dar publicidade às ações desta Procuradoria, de modo a subsidiar a opinião pública através do diálogo entre a assessoria de comunicação com as massas em relação à atividade fim de representar o Estado em favor do interesse público.
- 4.2. Com a finalidade de ampliar a capacidade de divulgação institucional, bem como conceder maior transparência e democratização aos espaços de discussões no âmbito interno e externo, considerando os estudos e levantamentos realizados pela equipe de relações públicas, tendo em vista a produção de conteúdo midiático para veiculação nos mais diversos meios de comunicação, no vislumbre de alcançar a totalidade da população do estado de Rondônia.
- 4.3. A infraestrutura audiovisual objetiva tornar esta Procuradoria capaz de transmitir online, através da rede mundial de computadores, de modo síncrono e assíncrono (ao vivo ou gravado), eventos institucionais de pequeno ou médio porte, bem como a abertura de canal informativo de vídeos, a fim de aprimorar a política institucional de educação em direitos, prevenção de litígios e divulgação institucional.
- 4.4. A presente aquisição de equipamento audiovisual pretende tornar a Procuradoria do Estado uma estação de mídia digital, de modo a facilitar o acesso à justiça e promover o empoderamento da população na área da educação em direitos, além de levar justiça e cidadania até onde o cidadão se encontra no ciberespaço através das mídias audiovisuais na internet, ampliando seu poder comunicacional em consonância com as novas tecnologias, alcançando os locais mais distantes do estado, ultrapassando as barreiras geográficas.
- 4.4.1. **Das Quantidades**
- 4.4.1.1. Foram quantificadas conforme consta na planilha (id.27353963).
- 4.4.1.2. No que tange a necessidade de estimativa técnica, onde deve ser trazido nos autos os métodos utilizados para quantificar os itens da pretensa aquisição, trazemos abaixo a justificativa apresentada nos autos em epígrafe;

[...] quanto a a necessidade de junção de memória de cálculo, em atendimento ao Art. 15º, § 7º, II da lei 8.666/93, resta esclarecer que esta Procuradoria Geral do Estado está em processo de reestruturação, onde fora criada a Coordenação de Relações Públicas - CRP/PEG, a qual é responsável por toda coleta e seleção de dados e informações a serem utilizadas na elaboração de textos jornalísticos, elaboração de informativos, folders, cartilhas, entre outros, elaboração e organização das pautas e da produção de reportagens para jornal, rádio, televisão, publicidade e propaganda e demais meios de divulgação existentes e que venham a surgir.

Desta forma, não existe um histórico anterior afim de subsidiar a aquisição em comento, no entanto resta esclarecer que todos o itens foram levantado pela própria coordenação, a qual mensurou de acordo com as necessidade de ilhas de edição em prol de atender as demandas desta Procuradoria, assim as estimativas de quantificação foram baseadas em duas ilhas de trabalho, bem como, uma relação mínima de equipamentos e materiais para atuações externas;

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Do Local e Forma de Entrega

5.1.1. Nas dependências da sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas - Porto Velho-RO, Complexo do Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 3º andar, CEP 76.801.470.

5.2. Do Prazo

5.2.1. No de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

5.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

5.3.1. Os bens deverão obedecer as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

5.3.2. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

5.3.3. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

5.3.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações descritas no Item 3.2 do Termo de Referência.

5.3.5. Os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação.

5.3.6. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.4. Das condições de Recebimento

5.4.1. O recebimento se dará em duas etapas sucessivas:

5.4.2. **Do Recebimento Provisório:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias;

5.4.3. Conforme (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, será firmado por servidor devidamente designado, em prazo não superior a 05 (cinco) dias. O recebimento provisório será comprovado por documento de recebimento provisório, mediante a apresentação de nota fiscal.

5.4.4. **Do recebimento Definitivo:** Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05(cinco) dias.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, pelo Instrumento Contratual, ou documento que o substitua.

5.4.6. Os itens adquiridos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo de referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.4.7. Aceitos os itens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 11.003.03.092.2092.2609;

Elemento de Despesa: 44.90.52;

Fonte de Recurso: 0100 - Cota parte da PGE-RO

Conforme despacho (ID-0027791668)

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado, de forma parcelada, de acordo com a demanda de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

7.2. a descrição do objeto fornecido;

7.3. o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa detentora do objeto.

7.4. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 7.10. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 7.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 7.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.14. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
- 7.15. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, **Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 9.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto em comento não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.2. Qualificação Técnica

10.2.1. Das definições

- 10.2.1.1. ATC – Atestado ou declaração de capacidade técnica é o documento apresentado pelo licitante participante do certame licitatório, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para fins de comprovar sua aptidão para desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.
- I - Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;
- II - Compatibilidade em quantidade: demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;
- III - Compatibilidade em prazo: comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.
- IV - Parcela de maior relevância: o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.
- V - Valor significativo: relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

10.2.2. Desta forma e em conformidade com a Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica, está dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:

- I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;
- II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

10.2.2.1. Concernente ao inciso II, do art. 3º a orientação em comento, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de material para produção de áudio e vídeo, equivalentes as especificações contidas no edital em epígrafe.

10.2.2.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

10.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

10.2.2.4. Considerando que os valores estimados para os lotes 01 e 02, ficaram entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), cabendo as licitantes trazerem junto aos seus documentos de habilitação técnica, atestado em conformidade com o disposto no Art. 3º, II da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

10.2.2.5. No que tange aos item 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, com fulcro no parágrafo único do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, por se tratar de aquisição de bens e materiais de natureza mais complexa, tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos e computacionais, as licitante proponentes aos respectivos itens, cabe a apresentação de documento de habilitação técnica, em conformidade com o disposto no Art. 3º, II da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

10.2.2.6. Concernente aos demais itens, 07, 08, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 25, por entendimento da equipe técnica desta Procuradoria, esses configuram-se com bens e materiais comuns, bem como, os valores encontrados, amoldando-se aos disposto no art. 3º, I, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

10.3. Qualificação Econômico Financeira

10.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

10.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

10.3.2.1. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

10.3.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotese que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

10.3.2.3. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.4. Regularidade Fiscal

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, relativo ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda nacional e do INSS (relativo às contribuições sociais), unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/2014, podendo ser a Certidão negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

10.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da empresa, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

10.4.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da empresa, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

10.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeitos de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5. Regularização Trabalhista

10.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

10.6.1. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

10.6.2. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratante

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

11.1.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo (em se tratando de ATA de Registro de Preço, de acordo com o quantitativo liberado pelo órgão gerenciador da ATA);

11.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada junto aos objetos entregues, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções/substituições decorrentes de erros e falhas;

11.1.4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP).

11.1.5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a entrega do bem ou insumo;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem as especificações.

11.1.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.1.8. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

11.2. Da Contratada/Fornecedor

11.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens objetos deste Termo de Referência com a qualidade padrão requerida, conforme proposta habilitada, e também ao seguinte:

11.2.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

11.2.3. Atender às solicitações formuladas pela comissão de recebimento;

11.2.4. A entrega do itens relacionados no termo de referência, será condicionada a emissão e envio da nota de empenho ao fornecedor.

11.2.5. O local e horário de entrega, são aqueles estabelecidos neste Termo de referência, item 5.

11.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, inclusive locomoção, fretes, seguro de acidentes, tributos e quaisquer outras que de alguma maneira enseje no objeto contratado;

11.2.7. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na entrega do objeto, mesmo que esses não sejam de sua competência;

11.2.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a respeito dos objeto entregues;

11.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à PGE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo da comissão de recebimento a responsabilidade.

11.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

11.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

11.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei no 8.666, de 1993;

11.2.13. Será de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção quanto a garantia dos bens adquiridos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93, por intermédio dos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA.

12.1.2. Expedir termo de recebimento atestando a nota fiscal correspondente ao objeto entregue;

12.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

12.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.1.6. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

12.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

12.1.8. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

12.1.9. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

13. SANÇÕES

13.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

13.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela abaixo, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% ao dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% ao dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% ao dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% ao dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por	02	0,4% ao

	ocorrência.		dia
Para Itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% ao dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% ao dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 ao dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% ao dia

13.3. Ainda das Sanções Administrativas, com fulcro nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93;

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. **No que tange ao impedimento de licitar e contratar:**

13.8.1. Serão de acordo com os termos estabelecidos no Art. 49 do Decreto Estadual nº 26.182/2021;

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

14. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO

15.1. Se dará pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO.

16. DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

16.1. Com fulcro no art. 23-B do Decreto 18.340/2013, alterado pelo Decreto nº 25.969/2021, fica estabelecido o seguinte:

“Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.” (NR)

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com os termos estabelecidos nos art. 17 a 21, do [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#) e respectivas alterações.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, a PGE/RO designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Se dará pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preço - GEPEAP/SUPEL

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. O julgamento das propostas se darão pelo menor preço do lote (no que couber), considerando que os itens agrupados em lotes, demonstram especificações comuns de compatibilidade técnica entre os itens, ou seja, há homogeneidade entre si dos itens agrupados, desta forma cabendo a um único fornecedor para esses itens em epígrafe.

21.2. Ademais resta esclarecer que além dos lotes constantes neste termo de referência, foi inseridos os itens 03 a 25, os quais deverão ser julgados por ITEM, haja vista a possibilidade de aquisição por fornecedores diferentes.

21.3. Deverá apresentar no ato da entrega da proposta comercial PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens pela equipe que avaliará as propostas.

21.4. A apresentação de catálogo e/ou folder do produto deve ter como única intenção facilitar a análise técnica das especificações técnicas e verificar o atendimento ao exigido no instrumento convocatório, não podendo sua ausência por si só, ser motivo para desclassificação da proposta, principalmente, quando esta estiver de acordo com o edital, SENDO DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.5. Os equipamentos devem ser entregues em embalagem apropriada, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, sem inadequação de conteúdo, contendo as condições de temperatura exigida em rótulo.

22. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017

22.1. Considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto **CONCERNENTES AOS ITENS 3 À 25**, AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

22.2. No que tange a aos **lotes 01 e 02**, por se tratar de itens específicos, os quais não podem sofrer fracionamento, NÃO AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto na da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Em especial atenção aos Artigos 3º e 6º e 7º, *in verbis*:

DO REGULAMENTO DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.", no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 4º As exigências editalícias não devem resultar na frustração absoluta do caráter competitivo.

CAPÍTULO III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

24. DO ART. 3º DO DECRETO 18.340/2013

24.1. Considerando que a pretensa aquisição visa estruturar a recém criada Coordenação de Relações Públicas, de maneira que os itens elencados no subitem 3.2, foram de forma estimativa, podendo ensejar e quantidades diferentes daquelas planejadas, bem como, esta Procuradoria não dispõe de um setor de Patrimônio que possa armazenar equipamentos por um longo período de tempo, assim, com fulcro nos incisos II e IV do Art. 3º do Decreto 18.18.340/2013 justifica-se a necessidade de tramitação dos autos em epígrafe com a vista a formação de registro de preço.

25. DO CONTRATO

25.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

25.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

26.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se referir.

26.2. Registra-se com índice preferencial para os necessários ajustes, o IPCA, e na ausência desse, outro de conveniência da Administração.

26.3. Ainda sobre os reajustes de preço, fica adotado os termos estabelecidos no Decreto 25.829/2021.

26.4. No que tange aos acréscimo ou supressão, fica a contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme estabelece o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição estabelecidos no edital/contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, Edital e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto da contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

ANEXO I: SAMS

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO

Elaboração:

Darly de Oliveira de Souza Vargas

Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/PGE-RO

Revisão

Lucas Tadeu Rodrigues Pereira

Diretor Administrativo e Logística - DAL/PGE/RO

ANEXO I

ÓRGÃO REQUISITANTE:	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/RO				
Nº DO PROCESSO:	0020.427808/2021-35				
Unidade Orçamentária:	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/RO				
Programa Atividade:	11.003.03.092.2092.2609				
Natureza da Despesa:	44.90.52				
Fonte de Recurso:	0100 - Cota parte da PGE/RO				
(objeto):	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a produção de ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, em prol do atendimento as necessidades comunicacionais da Coordenação de Relações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 1 - VÍDEO					
1.1	CORPO DE CÂMERA FILMADORA	Tipo de sensor: CMOS; Tamanho do sensor: 35 mm (quadro inteiro) ou superior; Resolução máxima: pelo menos 4K UHD (4096 × 2160 pixels); Taxa máxima de quadros: pelo menos 60 fps em 4K;	03		

		<p>ISO nativo máximo: pelo menos 25.600; Formato de gravação: 12-bits sem compressão RAW / ProRes / XF-AVC ou superior; Mídia de armazenamento: CFast 2.0 ou superior; Alcance dinâmico ("dynamic range"): 15 paradas ("stops") ou melhor; Filtro de densidade neutra ("ND"): pelo menos 6 paradas ("stop") em modo normal; Sistema de foco: automático preciso e suave para filmagens com detecção facial; Entrada de áudio: XLR estéreo balanceada com alimentação fantasma; Saída de vídeo: HDMI; Deve incluir pelo menos os seguinte acessórios: bateria, carregador de bateria, visor eletrônico ("viewfinder"), suporte de ombro, alça para mão, suporte de microfone. Deve incluir terminal de alimentação AC/DC de corrente contínua de energia, para a câmera ser totalmente alimentada por corrente elétrica a partir de tomadas de parede padrão dispensando o uso de baterias. O terminal de alimentação deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; O terminal de alimentação deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts;</p>			
1.2	CORPO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA	<p>Tipo de câmera: Sem espelho (mirrorless); Tipo de sensor: CMOS; Tamanho do sensor: 35mm (quadro inteiro) ou superior; Faixa de ISO nativo: 100 a 25.600 ou melhor; Faixa de ISO expandido: 50 a 102.400 ou melhor; Resolução máxima de foto: pelo menos 40 MP (megapixels); Resolução máxima de vídeo: pelo menos 4K UHD a 30fps; Disparo contínuo de foto de pelo menos 10 fps; Velocidade máxima do obturador de pelo menos 1/8000s; Formato de gravação de foto: RAW sem compressão ou superior. Estabilizador de imagem integrado no corpo da câmera. Saída HDMI limpa. Deve incluir pelo menos os seguinte acessórios: bateria, carregador de bateria, correia, cabo de interface.</p>	02		
1.3	LENTE PRIME 24MM F/1.4	<p>Distância focal fixa de 24 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/1.4; Autofoco com motor silencioso. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.</p>	02		
1.4	LENTE PRIME 50MM F/1.2	<p>Distância focal fixa de 50 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/1.2; Autofoco com motor silencioso. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.</p>	02		
1.5	LENTE PRIME 85MM F/1.8	<p>Distância focal fixa de 85 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/1.8; Autofoco com motor silencioso. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.</p>	02		
1.6	LENTE ZOOM 15-45MM F/2.8	<p>Distância focal variável entre 15 e 45 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/2.8; Autofoco com motor de passo; Estabilizador de imagem. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.</p>	02		
1.7	LENTE ZOOM 24-70MM F/2.8	<p>Distância focal variável entre 24 e 70 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/2.8; Autofoco com motor silencioso. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.</p>	02		
1.8	LENTE ZOOM 70-200MM F/2.8	<p>Distância focal variável entre 70 e 200 mm; Abertura máxima do diafragma ("F-stop"): pelo menos 1/2.8; Autofoco com motor silencioso; Estabilizador de imagem. O encaixe da lente deve ser compatível simultaneamente com os itens 1 e 2 sem o uso de adaptadores.</p>	02		
1.9	BATERIA PARA CÂMERA FILMADORA	Bateria idêntica à original da câmera filmadora, deve ser compatível com o item 1.	06		
1.10	MÍDIA DE ARMAZENAMENTO PARA CÂMERA FILMADORA	<p>Capacidade máxima: pelo menos 256GB; Velocidade de gravação máxima: pelo menos 530MB/S; Velocidade de leitura máxima: pelo menos 330MB/S; Tecnologia CFast 2.0 Deve ser compatível com o itens 1 o uso de adaptadores.</p>	06		
1.11	BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	Bateria idêntica à original da câmera fotográfica, deve ser compatível com o item 2.	08		
1.12	MÍDIA DE	Capacidade máxima de no mínimo 128GB;	04		

	ARMAZENAMENTO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	Velocidade de gravação máxima: pelo menos 90MB/S; Velocidade de leitura máxima: pelo menos 170MB/S; Deve ser compatível com o item 2 sem o uso de adaptadores.			
1.13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	Fonte de alimentação para corrente contínua de energia AC/DC, para câmera fotográfica ser totalmente alimentada por corrente elétrica a partir de tomadas de parede padrão dispensando o uso de baterias. Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts; Deve ser compatível com o item 2 sem o uso de adaptadores.	02		
TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 2 - ESTAÇÃO DE TRABALHO					
2.1	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Computador de alto desempenho com pelo menos as seguintes especificações ou superior; PROCESSADOR: Núcleos: 12; Threads: 24; Frequência base: 3.3 GHz Frequência máxima: 4.4 GHz; Cache: 31.25 MB; MEMÓRIA VOLÁTIL: Tipo: DDR4 ECC; Capacidade: 32GB (4x8GB) GRÁFICO: Tipo: GDDR5 Tamanho: 8GB Frequência de base 1257 Mhz Frequência de boost: 1340 MHz Renderização com suporte a HDMI 4K; Codificação de H264 de 4K; Decodificação de H264 de 4K; Conectividade HDMI 4K60 ARMAZENAMENTO: Tipo: SSD Capacidade 2TB; PERIFÉRICOS: Deve incluir teclado e mouse sem fio de alta precisão; Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts; Deve ter pelo menos 1 slot PCI Express livre para instalação de placa de captura de vídeo.	02		
2.2	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO 4K HDMI	Placa de captura de vídeo com resolução 4K (UHD). Deve ser interna, ligada diretamente na placa mãe dentro do gabinete. Deve ter interface PCI Express. Deve capturar vídeos com resolução nativa 4K (2160p) a 60fps. Deve ter pelo menos 2 entradas de vídeo HDMI. Deve ter pelo menos 1 saída de vídeo HDMI. Deve ser compatível com o formato HDMI 2.0. Deve ser compatível com a placa mãe e com o gabinete da estação de trabalho descrita no item 37.	02		
2.3	MONITOR	Tamanho: pelo menos 32" polegadas; Resolução: pelo menos 4K UHD; Frequência: pelo menos 60 Hz Contraste típico: pelo menos 3000:1 ou melhor; Brilho típico: 270cd/m2 ou melhor; Cores: pelo menos um bilhão; Ângulo de visão: 178° ou melhor; Tempo de resposta: 4(GTG) ou melhor; Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts; Conectividade HDMI 4K.	04		
2.4	NOTEBOOK	Processador: 11ª geração de Core i7 11800H (8-core, cache L3 de 24MB, até 4.6GHz com Turbo Boost). Sistema operacional: Windows 11 Home Single Language, Português. Placa de vídeo: Placa de vídeo dedicada 6GB GDDR6. Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 3ms. Memória RAM : Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB. Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Portas: 3 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (uma com PowerShare); 1 porta Type-C (inclui Thunderbolt 4, USB 3.2 de 2ª geração, DisplayPort 1.4 e recursos de Power Delivery de 15 W [5 V/3 A]); 1 saída HDMI 2.1; 1 porta de entrada de energia/CC; 1 porta Ethernet Killer E2600 de 1 Gbit/s com classificação RJ45; 1	01		

		conector de headset global. Câmera: Câmera HD (resolução de 1.280x720) com microfones de dual array Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.		
2.5	TELEVISOR	<p>TELA</p> <p>Tamanho da tela: 50"</p> <p>Resolução: 3.840 x 2.160</p> <p>Frequência (Hz): 60</p> <p>Tipo de Tela: LED 4K</p> <p>VIDEO</p> <p>Processador: Processador Crystal 4K</p> <p>PQI (Picture Quality Index): 2000</p> <p>HDR (High Dynamic Range): HDR</p> <p>HDR 10+: HDR10+</p> <p>Contraste: Mega Contraste</p> <p>HLG (Hybrid Log Gamma): Sim</p> <p>Micro Dimming: Esmacimento UHD supremo</p> <p>Contrast Enhancer: Sim</p> <p>Auto Motion Plus: Sim</p> <p>Modo Filme: Sim</p> <p>Modo Natural: Sim</p> <p>ÁUDIO</p> <p>Dolby Digital Plus: Sim</p> <p>Potência (RMS): 20W</p> <p>Tipo de alto-falante: 2 Canais</p> <p>Multiroom Link: Sim</p> <p>Bluetooth de Áudio: Sim</p> <p>CONNECTIVIDADE</p> <p>HDMI: 3 (2.0)</p> <p>USB: 1 (2.0)</p> <p>Ethernet (LAN): Sim</p> <p>Saída de Áudio Digital (Óptica): 1</p> <p>Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0</p> <p>HDMI A / Return Ch. Support: Sim</p> <p>eARC: Sim</p> <p>HDMI Quick Switch: Sim</p> <p>Wi-fi: Sim (WiFi5)</p> <p>Bluetooth: Sim (BT 4.2)</p> <p>Anynet+ (HDMI-CEC): Sim</p> <p>Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.</p>	01	

TOTAL DO LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		
3	SISTEMA SEM FIO DE MICROFONE LAPELA	<p>Conjunto deve conter: microfone, transmissor de cinto, transmissor de tomada e receptor portátil;</p> <p>Tipo de sistema de transmissão sem fio: UHF analógico;</p> <p>Tipo de modulação: FM;</p> <p>Número de canais Rádio Frequência: pelo menos 2772;</p> <p>Tamanho do passo de frequência: pelo menos 25 kHz;</p> <p>Faixa operacional máxima: pelo menos 100 m;</p> <p>Número máximo de sistemas por configuração: pelo menos 16;</p> <p>Método de sincronização dos transmissores: NFC ("Near Field Communication");</p> <p>Requisitos de energia do receptor e dos transmissores: Bateria AA e energia de barramento USB;</p> <p>MICROFONE:</p> <p>Tipo de transdutor: eletreto (condensador);</p> <p>Padrão polar omnidirecional;</p> <p>Resposta de frequência: 40 Hz a 20 kHz ou melhor;</p> <p>Sensibilidade a 1 kHz típico: pelo menos -43 dB;</p> <p>Tipo de conector: P2 TRS macho não balanceável (tratável)</p> <p>RECEPTOR:</p> <p>Fator de forma: Montagem em câmera, gravador, mesas de áudio;</p> <p>Opção de montagem: sapata.</p> <p>Antena: 2 antenas de 1/4 de onda externa, fixa (montagem superior);</p> <p>Número de canais de áudio: pelo menos 1;</p> <p>Conectores de saída: 2 saídas P2 TRS fêmea não balanceadas;</p> <p>Faixa de ganho: -12 a +12 dB (etapas de 3 dB) ou melhor;</p> <p>Nível de saída de áudio: -60 dBV ou melhor;</p> <p>Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz ou melhor;</p>	04	

		<p>TRANSMISSOR DE CINTO ("BODYPACK"): Conectore: P2 TRS fêmea entrada não balanceada (travável); Deve ter botão mudo "MUTE"; Nível de entrada de áudio de microfone: +60 dBV ou melhor; Nível de entrada de áudio de linha: +4 dBu ou melhor Faixa de ganho: 0 a 21 dB (etapas de 3 dB) ou melhor; Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz ou melhor; TRANSMISSOR DE TOMADA ("PLUGON"): Conector de entrada: XLR fêmea de 3 pinos (travável); Phantom Power: +48 V; Deve ter interruptor de desligar/ligar e mudo; Nível de entrada de áudio: -60 dBV ou melhor; Faixa de ganho: 0 a +48 dB (etapas de 3 dB) ou melhor; Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz ou melhor;</p>			
04	MICROFONE BASTÃO	<p>Formato: bastão de mão; Tipo de transdutor: bobina móvel (dinâmica); Padrão polar: cardioide; Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz ou melhor; Impedância de saída: pelo menos 300 Ohms; Sensibilidade a 1 kHz típico: pelo menos -56,0 dBV/PA (1 Pa=94 dB SPL); Polaridade: a pressão positiva no diafragma deve produzir pressão positiva no pino 2 com referência ao pino 3; Tipo de conector: de três pinos (XLR) macho; Alojamento: em metal, com tela de aço esférica.</p>	04		
05	MICROFONE PISTOLA	<p>Formato: pistola ("shotgun"); Tipo de transdutor: eletreto (condensador); Alimentação fantasma com operação entre 11 e 52 V DC ou melhor; Padrão polar: super direcional com rejeição fora do eixo,; Resposta de frequência: 50 Hz a 20 kHz ou melhor; Impedância de saída: pelo menos 115 Ohms Sensibilidade a 1 kHz típico: pelo menos -33,5 dBV/Pa (21,1mV) Polaridade: a pressão positiva no diafragma deve produzir pressão positiva no pino 2 com referência ao pino 3; Tipo de conector: de três pinos (XLR) macho; Alojamento: em metal.</p>	02		
06	MICROFONE DE VOZ EM ESTÚDIO	<p>Formato: voz em estúdio; Princípio de funcionamento: gradiente de pressão; Transdutor: eletreto (condensador); Alimentação fantasma com operação entre 36 e 52 V DC ou melhor; Tamanho do diafragma: 0,63 "/ 16,0 mm ou superior; Padrão polar: cardioide; Alcance de frequência: 40 Hz a 20 kHz ou melhor; SPL máximo: pelo menos 136 dB SPL; Distorção harmônica total (THD): 1% ou melhor; Impedância: 100 Ohms ou melhor; Impedância de carga: 1000 Ohms ou melhor; Sensibilidade: -33 dB ou melhor; Tipo de conector de saída: três pinos (XLR) macho; Alojamento: em metal, com tela de aço.</p>	04		
07	PEDESTAL ARTICULADO PARA MICROFONE DE VOZ EM ESTÚDIO	<p>Pedestal com braço articulado de montagem em mesa para microfone de voz em estúdio; Altura máxima: pelo menos 40 centímetros; Capacidade de carga máxima de pelo menos 1 kg. Deve ter sistema de suspensão anti vibração; Deve ter filtro de proteção contra ruídos explosivos ("pop filter"); Deve ter grampo forte para montagem segura em mesa; Deve ter ajuste rotativo de 360 graus;</p>	04		
08	INTERFACE DE ÁUDIO USB	<p>Interface de áudio USB; Taxa de amostragem (resolução): 24-BIT/192KHZ ou superior; Alimentação pelo barramento de USB; Deve ter latência zero, sem atraso ("delay") no retorno do sinal; Deve ter saída de fones com controle próprio de nível; Deve ter um par de saídas L/R balanceadas para monitores de referência; Deve ter pelo menos duas entradas XLR/TRS para linhas e microfones, com pré-amplificadores e alimentação fantasma ("phantom power") de +48V para condensadores. Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.</p>	02		
09	PAR DE MONITORES DE	<p>Par de monitores de referência ativos para estúdio de áudio de campo próximo ("near-field"); Alto-falante de pelo menos 5" polegadas;</p>	02		

	ÁUDIO	Tweeter com domo de pelo menos 1" polegada; Potência máxima de pelo menos 70 Watts RMS, Frequência de resposta: 54 Hz a 30 kHz ou melhor; Crossover de pelo menos 2 kHz; Deve ter entradas XLR balanceada e P10 balanceada; Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts.			
10	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	Fone de ouvido profissional; Deve ser fechado para bloqueio de som ambiente; Tipo de driver: dinâmico com ímã de Neodímio; Tamanho do driver: pelo menos 40 mm; Resposta de frequência: 10 Hz a 20 kHz ou melhor; Impedância: 63 Ohm ou melhor; Sensibilidade: 106 dB/W/m ou melhor Deve ter pluge de 1/4" polegada, com adaptador estéreo de 1/8" polegada; Deve ter fio sanfonado em espiral.	04		
11	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA	Tripé profissional para câmera filmadora; Deve ter cabeça panorâmica fluida com sistema de amortecimento hidráulico para movimento suave, sem folgas, na vertical e horizontal; Controle de arrasto (fricção) em movimento horizontal; Deve ter plataforma na base para nivelamento (ajuste de nível) horizontal em 360° graus; Altura máxima: pelo menos 180 centímetros; Capacidade de carga máxima: pelo menos 10 kg. Deve ter rosca padrão compatível com câmeras filmadoras e similares;	03		
12	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	Tripé profissional para câmera fotográfica; Deve ter cabeça hidráulica; Altura máxima: pelo menos 180 centímetros; Capacidade de carga máxima: pelo menos 4 kg. Deve ter rosca padrão compatível com câmeras fotográficas e similares;	02		
13	TRIPÉ FIXO UNIVERSAL	Tripé fixo para uso universal; Altura máxima: pelo menos 2 metros; Capacidade de carga máxima: pelo menos 6 kg. Deve ter pino 5/8" (cinco oitavos de polegada) com rosca 1/4" (um quarto de polegada) para usar diversos tipos de equipamentos.	06		
14	PORTA BANNER	Pedestal para banner; Altura máxima: pelo menos 2 metros. Deve ter hastes telescópicas; Deve ser articulado e ajustável; Deve ter pelo menos 3 estágios. Deve ter ponteira para encaixe de banner	05		
15	ILUMINADOR LED PARA ESTÚDIO	Iluminador LED profissional para estúdio com potência de pelo menos 4400 LUX; Temperatura de cor ajustável entre 3300° e 5600° Kelvin; Pelo menos 1000 lâmpadas LED; Deve ter controle de intensidade ("dimmer"); Deve acompanhar bateria e carregador. Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores. Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts;	04		
16	SOFTBOX	Conjunto iluminador LED profissional com difusor de luz ("SOFTBOX") para iluminação suave; Deve ter pelo menos 192 lâmpadas LED; Deve ter potência de pelo menos 48W; Tamanho do difusor: pelo menos 50x70 cm; Deve ter temperatura e cor ajustável entre 3200° e 5600° Kelvin; Deve ter intensidade de brilho ajustável ("dimmer"); Deve incluir os seguintes acessórios: "softbox", tripé, bolsa de transporte, bateria e carregador de bateria; Deve ser compatível com o padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N sem o uso de adaptadores; Deve ser bivolt, operando entre 110 e 220 volts;	04		
17	ILUMINADOR RING LIGHT	Conjunto iluminador com anel de luz (ring light) com tonalidade ajustável, tripé, suporte para celular e controle remoto. O anel de luz (ring light) deve ter modo de iluminação de cor RGB com controle de cor, luminosidade ajustável e temperatura de cor ajustável entre 3200 Kelvin e 5600 Kelvin. O anel de luz (ring light) deve ter pelo menos 18 polegadas (45 centímetros). Deve ter potência de pelo menos 65 Watts. O tripé deve ter pelo menos 2 metros de altura. O tripé deve ter cabeça esférica podendo ser girada 360 graus. Deve ter suporte para até 3 smartphones de até 8 cm de largura cada. Deve ser desmontável e acompanhar bolsa para transporte.	02		

		Deve ter controle remoto para ajustar a iluminação. Deve acompanhar fonte de energia bivolt compatível com o padrão brasileiro de tomadas.			
18	CHROMA-KEY RETRÁTIL	Tela retrátil para chave de crominância ("chroma-key") para fundo infinito, com sistema de recolhimento (retrátil), com tamanho mínimo de 148 x 180 cm estendido e 148 x 10,5 cm recolhido, em material 100% poliéster, para remoção de fundo em vídeo, resistente a rugas, à prova de luz, plano quando estendido, sem dobras.	02		
19	TELEPROMPTER	Teleprompter com área visível de pelo menos 19" polegadas, com monitor LED incluso, com espelho reflexivo com tratamento óptico contra imagens duplicadas, com reflexão adequada e específica para vídeo, compatível todas as câmeras do mercado sem o uso de adaptadores, com fixação no tripé da câmera, com contra-pesos, com câmara escura e máscaras antiofuscamento laterais em tecido especial para todos os tipos de lentes. Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N	01		
20	SWITCHER COM INTERFACE USB	Mesa de corte ("switcher") de vídeo; Deve ter interface USB para transmissão online; Deve ter pelo menos 8 entradas HDMI; Deve ter pelo menos 2 saídas HDMI separadas; Deve ter pelo menos 2 portas USB tipo C; Deve ter pelo menos 2 entradas de áudio estéreo tipo jack de 3,5 mm; Deve ter pelo menos 1 saída de áudio estéreo tipo jack de 3,5 mm; Deve ter pelo menos uma porta Ethernet; Padrões de entrada de vídeo de resolução máxima de pelo menos 1080i60 ou superior; Padrões de saída de vídeo de resolução máxima de 1080p60 ou superior; Taxa de amostragem de vídeo: YUV 4:2:2 ou superior; Precisão de cor de pelo menos 10 bits. Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.	01		
21	MESA DE SOM	Mesa analógica de 12 canais: 6 entradas combo (xlr ou P10) 12 entradas linha (6 mono + 3 estereo) / 1 auxiliar (para utilização de efeito) Taxa de amostragem de 24-bit / 192kHz na porta USB de gravação e reprodução Phantom Power Saída principal xlr Chassi metálico resistente Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.	01		
22	CABO HDMI	Cabo de vídeo HDMI de 5 metros blindado macho-macho.	10		
23	CABO XLR	Cabo de áudio balanceado XLR de 5 metros blindado macho-fêmea.	10		
24	PILHA "AA"	Pilha recarregável tipo "AA" alcalina 2500 mAh níquel metal hidreto NiMH, de 1.2 V (pacote com 4 unidades).	10		
25	CARREGADOR DE PILHAS "AA"	Carregador de pilhas tipo "AA" de níquel metal hidreto NiMH com 4 baias. Bivolt (110/220 volts). Padrão brasileiro de tomadas de 3 pinos tipo N.	02		

TOTAL ITENS 03-25 R\$

TOTAL R\$

do CNPJ/CPF/ME:	Local:	Responsável pela cotação da empresa:	USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor da Proposta
	Data:	Telefone:		Validade da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência: C/c:			

As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto à Receita Federal, Fgts, Fazenda Estadual, Municipal e CNDT-Trabalhista.

**ANOXXO II
MINUTA DO CONTRATO**

O CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000- 00), e a CONTRATADA, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001- 00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Diretor(a)**, em 06/10/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darilly de Oliveira de Souza Vargas, Técnico**, em 06/10/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032693423** e o código CRC **1247374B**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON
ANEXO II
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONCORRENCIA	VARIAÇÃO
LOTE I							
1	CORPO DE CÂMERA FILMADORA	UNID	03	R\$ 24.308,60	R\$ 72.925,80	AMPLA	2%
2	CORPO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA	UNID	02	R\$ 16.119,03	R\$ 32.238,06	AMPLA	2%
3	LENTE PRIME 24MM F/1.4	UNID	02	R\$ 11.416,72	R\$ 22.833,44	AMPLA	2%
4	LENTE PRIME 50MM F/1.2	UNID	02	R\$ 9.712,86	R\$ 19.425,72	AMPLA	2%
5	LENTE PRIME 85MM F/1.8	UNID	02	R\$ 2.848,20	R\$ 5.696,40	AMPLA	2%
6	LENTE ZOOM 15-45MM F/2.8	UNID	02	R\$ 3.488,79	R\$ 6.977,58	AMPLA	2%
7	LENTE ZOOM 24-70MM F/2.8	UNID	02	R\$ 12.452,58	R\$ 24.905,16	AMPLA	2%
8	LENTE ZOOM 70-200MM F/2.8	UNID	02	R\$ 13.245,93	R\$ 26.491,86	AMPLA	2%
9	BATERIA PARA CÂMERA FILMADORA	UNID	06	R\$ 281,93	R\$ 1.691,58	AMPLA	2%
10	MÍDIA DE ARMAZENAMENTO PARA CÂMERA FILMADORA	UNID	06	R\$ 472,68	R\$ 2.836,08	AMPLA	2%
11	BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	UNID	08	R\$ 274,53	R\$ 2.196,24	AMPLA	2%
12	MÍDIA DE ARMAZENAMENTO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	UNID	04	R\$ 154,80	R\$ 619,20	AMPLA	2%
13	FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	UNID	02	R\$ 248,44	R\$ 496,88	AMPLA	2%
TOTAL LOTE I R\$ 219.334,00							
LOTE II							
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	UNID	02	R\$ 31.593,80	R\$ 63.187,60	AMPLA	2%
15	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO 4K HDMI	UNID	02	R\$ 1.823,38	R\$ 3.646,76	AMPLA	2%
16	MONITOR	UNID	04	R\$ 3.719,83	R\$ 14.879,32	AMPLA	2%
17	NOTEBOOK	UNID	01	R\$ 15.583,48	R\$ 15.583,48	AMPLA	2%
18	TELEVISOR	UNID	01	R\$ 5.027,15	R\$ 5.027,15	AMPLA	2%
TOTAL LOTE II R\$ 102.324,31							
ITENS							
19	SISTEMA SEM FIO DE MICROFONE LAPELA	UNID	04	R\$ 1.418,37	R\$ 5.673,48	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
20	MICROFONE BASTÃO	UNID	04	R\$ 1.162,47	R\$ 4.649,88	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
21	MICROFONE PISTOLA	UNID	02	R\$ 2.376,06	R\$ 4.752,12	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
22	MICROFONE DE VOZ EM ESTÚDIO	UNID	04	R\$ 1.340,65	R\$ 5.362,60	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
23	PEDESTAL ARTICULADO PARA MICROFONE DE VOZ EM ESTÚDIO	UNID	04	R\$ 175,32	R\$ 701,28	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
24	INTERFACE DE ÁUDIO USB	UNID	02	R\$ 2.178,63	R\$ 4.357,26	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
25	PAR DE MONITORES DE ÁUDIO	UNID	02	R\$ 2.014,50	R\$ 4.029,00	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

26	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNID	04	R\$ 930,82	R\$ 3.723,28	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
27	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA	UNID	03	R\$ 1.153,00	R\$ 3.459,00	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
28	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	UNID	02	R\$ 1.153,00	R\$ 2.306,00	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
29	TRIPÉ FIXO UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 353,69	R\$ 2.122,14	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
30	PORTA BANNER	UNID	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
31	ILUMINADOR LED PARA ESTÚDIO	UNID	04	R\$ 861,00	R\$ 3.444,00	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
32	SOFTBOX	UNID	04	R\$ 1.683,64	R\$ 6.734,56	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
33	ILUMINADOR RING LIGHT	UNID	02	R\$ 851,80	R\$ 1.703,60	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
34	CHROMA-KEY RESTRÁTIL	UNID	02	R\$ 1.461,64	R\$ 2.923,28	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
35	TELEPROMPTER	UNID	01	R\$ 3.875,15	R\$ 3.875,15	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
36	SWITCHER COM INTERFACE USB	UNID	01	R\$ 8.733,60	R\$ 8.733,60	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
37	MESA DE SOM	UNID	01	R\$ 2.312,83	R\$ 2.312,83	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
38	CABO HDMI	UNID	10	R\$ 99,66	R\$ 996,60	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
39	CABO XLR	UNID	10	R\$ 80,75	R\$ 807,50	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
40	PILHA "AA"	UNID	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
41	CARREGADOR DE PILHAS "AA"	UNID	02	R\$ 76,24	R\$ 152,48	EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas	2%
TOTAL ITENS R\$ 73.547,64							
Valor Total Geral R\$ 395.205,95							

Nota Explicativa:

A descrição completa dos itens pode ser encontrada no item 3.2 do Termo de Referência anexo a este Edital

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	Especificação	UND	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	De acordo com o item 3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA					

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

(Local)....., de 2022

(Assinatura do representante legal e carimbo)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

ANEXO IV
MODELO MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 483/2022/EPSILON/SUPEL/RO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL/RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 483/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	xxxxxxx
Órgão Participante:	Procuradoria Geral do Estado de Rondônia		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a produção de ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, em prol do atendimento as necessidades comunicacionais da Coordenação de Relações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação EPSILON

ANEXO ÚNICO – DA ATA
MODELO DE OFÍCIO PARA ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA
ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO.

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____/_____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(os) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013.

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **EPSILON**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 483/2022/EPSILON/SUPEL/RO

COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 20/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23/02/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **483/2022/EPSILON/SUPEL/RO**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO LOTE E ITEM**, Modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013](#) e suas alterações, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE-RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020.427808/2021-35.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a produção de ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, em prol do atendimento as necessidades comunicacionais da Coordenação de Relações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.003.03.092.2092.2609.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 395.205,95.

DATA DE ABERTURA: 26 de outubro de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9241, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2022.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Presidente Equipe Épsilon SUPEL-RO
Mat. 300114886